



ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

CRAS Cubango
Rascis 04/10/2018.

Via fax

TERMO DE CONTRATO SASDH Nº 320/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO
Termo nº 320/2018 Fis. 120
Livro nº 02/2018 Em 20/11/18

Guilherme Henrique
Jurídico / SASDH
Mat. 239.314-0

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 320/2018, NA FORMA DO ARTIGO 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, ART. 89, INCISO III, ALÍNEA "A" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI E NAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.083 E 3.086/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E O(A) **LENITA SIMÕES DO CARMO**.

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro do ano 2018, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no ato representado pelo Exmº. Sr. Secretário de Assistência Social e Direitos Humanos, **ALEXANDRE LEONARDO DA COSTA SILVA**, brasileiro, identidade nº 119.770.97-2, expedida pelo DETRAN, CPF nº 053.317.697-21, residente e domiciliada nesta Cidade, sendo a Prefeitura Municipal sediada na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.521.748/0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e o(a) Sr(a). **LENITA SIMÕES DO CARMO**, brasileiro(a), nascido(a) em 31/07/1966, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 864.566.957-91, identidade nº 06.965.195-8 expedida pelo DETRAN, domiciliado(a) na Rua Barão do Amazonas, nº 02 – apartamento 901 – bloco 03 – Ponta da Areia – Niterói – RJ., CEP: 24.030-111 e PIS/PASEP nº

f

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

f



12045265589 daqui por diante denominada **CONTRATADO(A)**, as partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 320/2018**, no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, por tempo certo e determinado, para atender a uma necessidade temporária, de excepcional interesse público, na área da Assistência Social, na forma do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e nas Leis Municipais Nº 3.083/14 e Nº 3.086/14, bem como em conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, cujo ato de homologação foi exarado no processo administrativo nº **090000234/2016**, no qual também consta despacho autorizativo proferido pelo Prefeito do Município de Niterói para a presente contratação, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Compromete-se o CONTRATADO(A) a executar a função de **Digitadora** desenvolvendo esta atividade no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tendo carga horária de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), pelos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a importância bruta mensal, fixa e irrevogável, de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mediante a comprovação da execução dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente Contratação será pelo período de 05/09/2018 a 10/01/2019, sendo certo que no caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE fica desobrigado do pagamento das parcelas vincendas, salvo o pagamento pelos serviços, comprovadamente, executados até a data da rescisão.



CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a recolher contribuição previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA: O valor total estimado da presente contratação, para o seu período de vigência, é de R\$6.692,15 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quinze centavos), cuja despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: P.T. nº 16.72.08.122.0145.4192, CD nº 3.3.3.9.0.04.01 (Remuneração) Fonte 208, Nota de Empenho nº 000001, datada de 09/01/2018.

CLÁUSULA SEXTA: A rescisão do presente contrato administrativo ocorrerá:

- I – a pedido da CONTRATADO(A);
- II – por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;
- III – pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo disciplinar;
- IV – pelo decurso dos prazos estabelecidos neste instrumento contratual;

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos responsável pelo acompanhamento integral do presente Contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, frequência do(a) CONTRATADO(A) e demais atos decorrentes desta contratação temporária, devendo para tanto indicar o Gerente deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O presente ajuste será publicado, pelo CONTRATANTE, em extrato, no órgão de publicações oficiais da Municipalidade, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao ano da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data,



e, no prazo, de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito, na oportunidade, o Foro da Comarca de Niterói, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 04 de setembro de 2018.

ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0255



Assinatura do Titular
Lea Kwielewiez

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 06.965.195-8 DATA DE EMISSÃO 27/11/2015

NOME LENITA SIMÕES DO CARMO

FILIAÇÃO ELIEZER SIMÕES DO CARMO

LEA KWIELEWIEZ

NACIONALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 31/07/1966

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 527A FLS 20 RJ TERM 180947 C 005

CIP RIO DE JANEIRO

CPF 864.566.957-91

001 2 Via

INS. CAMBIO NOS CAMBIO ANUALI
PRECIDENTI NO DETRAN RJ
R0558888

PIIS 12045265589

0255

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

Para agilizar seu atendimento, tenha este nº em mãos. 0800 28 00 120 | atendimento 24h

Ampla Energia e Serviços S.A. | Praça Leonil Ramos, 1 Niterói - RJ
CEP 24210-205 | CNPJ 33.050.071/0001-58 | Insc. Est. 80.046.561

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA | GRUPO B | SÉRIE ÚNICA - 1 | Nº 512758

Rota 04 14010 23 009260 - 3 Apresentação 0
Nome LENITA SIMOES DO CARMO
Endereço R B AMAZONAS 2 AP 901 BL 3
PONTA DA AREIA - NITEROI - 24030111
Medidor 17759
Classe 01-RESIDENCIAL Fator de Potência 0,00
07-BAIXA RENDA (RESOLUÇÃO 407) Referência Ago/2018
BIFASICO BAIXA RENDA

INDICADORES DE QUALIDADE

Conjunto SMO LOURENCO
EUSD 103,16 Ref Jun/2018
Apurador Mensal 0,00 FIC 0,00 DMIC 0,00
Limite Mensal Triestral Anual
DIC 3,05 6,10 12,20
FIC 2,60
DMIC 13,22

AREA RESERVADA AO FISCO

1212,8042,6082,9FB9,7361,6443,62DD,7EP6

IMPOSTOS

Base de Cálculo (R\$) 154,24 Aliquota 18,00% Valor do Imposto 27,56

DATAS DE LETURA

Anterior 10/07/2018 Atual 09/08/2018 Próxima Prevista 06/09/2018

DADOS DA MEDIÇÃO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (KWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/KWh)	Valor (R\$)
87925	87524	1,0	262	8,83	30	3,28456	8,33
					78	3,48786	34,15
					182	3,73178	74,64
09/08/2018	10/07/2018		30 DIAS		282		117,32

DADOS DO FATURAMENTO

	VALOR (R\$)
Valor do Consumo do Mes	117,32
ICMS Complementar Baixa Renda	8,45
Multa por Atraso	2,89
Atualizacao Monetaria do Mes	2,81
Juros do Mes	1,59
Contribuicao Iluminacao Publica-Prefeitura	12,75
PIS-COFINS Complementar Tarifa S. Baixa Renda	2,32
Vr Adic Band Vermelha-do-Mes (R\$ 9,36)	

Consta desta fatura R\$ 8,12 referente a PIS e COFINS. Aliquotas: PIS:00,88% e COFINS:04,07%
(Art. 10, Rps. 299, 2006 - ANEEL e Teto N. 10.607/02 e 10.533/03)

VENCIMENTO 20/08/2018 TOTAL A PAGAR 148,13
CPF: 8.246.933.359

DIVISÃO DE CONSUMO DO MÊS	ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (KWH)
Energia	271
Transmissão	202
Enel	262
Encargos Setoriais	246
Tributos	264
TOTAL	284
	293
	246
	285
	274
	236
	364
	304

INFORMAÇÕES AO CLIENTE

*PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DEBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE
SEU NÚMERO DE CLIENTE REGISTRADO DO MÊS ANTERIOR.

Bandeira vermelha representa o consumo de energia elétrica em excesso de 5,00 vezes o valor
de referência de consumo mensal estabelecido no contrato.

Nº do Cliente: 09/08/2018 Referência: 148,13
Data de Emissão: 512758 Total a Pagar (R\$): 0002131373 00217 01582 56
Nº da Nota Fiscal: 8380000001-7 48130019000-1 00021313730-5 02170158254-8



CONTAS EM ATRASO		DEBITOS ANTERIORES	
PREVIO A 160		Mes/Ano	Valor R\$
NOTIFICADA DE SUSPENSAO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA		07/2018	196,00
Voce possui conta em atraso (Ref: 07/2018 Valor: R\$196,00)		TOTAL	196,00
A inadimplencia possibilita a suspencao do fornecimento de energia			
de acordo com o Art. 171 do Proibido e o envio aos órgãos DE			
PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR e CONSUMIDOR DE PROIBIDO. Poderá ser faturado			
custo de disponibilidade no ciclo que ocorrer a suspencao do			
fornecimento de energia elétrica de acordo com o Art. 171 do			

Leante
Dygo